



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

[www.montesantodeninas.mg.gov.br](http://www.montesantodeninas.mg.gov.br)

[administracao@montesantodeninas.mg.gov.br](mailto:administracao@montesantodeninas.mg.gov.br)

PROJETO DE LEI N° 024 / 2021.

**Autoriza o Executivo Municipal a suplementar as dotações criadas por créditos especiais no Orçamento do Exercício de 2021.**

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, autorizada a suplementar as dotações criadas através de crédito especial até a presente data no Orçamento do exercício de 2021, até o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

**Art. 2º** Para atender a cobertura do valor estipulado no artigo primeiro, fica autorizado a utilização dos recursos definidos no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 05 de abril de 2021.

  
Carlos Eduardo Donnabella  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

[www.montesantodeminas.mg.gov.br](http://www.montesantodeminas.mg.gov.br)

[administracao@montesantodeminas.mg.gov.br](mailto:administracao@montesantodeminas.mg.gov.br)

## JUSTIFICATIVA

Monte Santo de Minas/MG, aos 05 de abril de 2021.

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem como objeto **Autorizar o Executivo Municipal a suplementar as dotações criadas por créditos especiais no Orçamento do Exercício de 2021**, e visa suplementar os créditos especiais criados até a presente data, dentro da possibilidade já prevista na Lei Orçamentária Anual, realocando verbas na área da saúde pública referentes aos repasses do COVID-19.

Assim, faz-se necessária a autorização legislativa para a suplementação, na forma contida no art. 45, III, da Lei Orgânica Municipal.

Ressaltamos o caráter **Urgente/Urgentíssimo** do presente Projeto de Lei, especialmente pelo fato de que a suplementação vem reforçar as dotações já criadas.

Desta forma, estamos encaminhando o mesmo a essa Egrégia Câmara Municipal para análise e, diante das razões expostas, acreditamos que o projeto mereça aprovação favorável.

Valemo-nos do ensejo para apresentar a Vossa Excelência e aos demais Vereadores, os nossos protestos da mais elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

  
Carlos Eduardo Donnabella  
Prefeito Municipal